ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERRREIRA DE ALMEIDA AFILHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 143/2018

APROVADO NA SESSÃO
DE 19/12/2018
Em Discussão Única
Presidente

AO PROJETO DE LEI Nº 050/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2019, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a atender adolescentes, jovens e adultos o esporte Artes Marciais como prática e estilo de vida. Nosso objetivo é difundir as técnicas e a cultura da Capoeira, Tênis de Mesa e da Dança em nosso município, contemplando um total de 340, crianças, adolescentes, jovens e adultos, como forma de integração social e familiar, levando a prática do esporte para os programas sociais que desenvolvemos em nossa instituição. Entende-se que educando a criança social, psicológica emocionalmente, terá maior facilidade de inserir-se na sociedade realizando-se plenamente, visto que a inteligência emocional individual organiza a saúde mental e comportamento social do indivíduo.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES DE PARAUAPEBAS - ASDECAP.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais (ou

educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se **ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES DE PARAUAPEBAS - ASDECAP**, associação não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial, que trabalha com a inclusão de crianças adolescentes, jovens e adultos, com vasta experiência no atendimento as pessoas carentes com modalidade esportiva de artes marciais. Atuando no município desde o ano 2008.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a **ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES DE PARAUAPEBAS - ASDECAP**. possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29[7], da Lei Federal n° 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei n° 13.204, de 2015, bem como no §3°[8], do art. 8°, do Decreto n° 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES DE PARAUAPEBAS - ASDECAP**, no valor **de 100.000,00 (cem mil reais),** para fins de oferecer qualidade de vida ao usuários através de atividades de convivência, esporte, Sendo **R$ 20.000,00** para **Capoeira, Dança e R$ 80.000,00** para **Tênis de Mesa,** esses valores serão trabalhados em projetos com pessoas de baixa renda.

---

[7] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[8] Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERRREIRA DE ALMEIDA AFILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Função Programat.**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	28.845.8888.8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.3.900	100100	**100.000,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
UO	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nº	**Função Programat.**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	27.813.3075.2.074	Esporte Lazer e Qualidade de Vida	3.3.50.41.00	100100	**80.000.00**
2ª	27.813.3075.2.074	Esporte Lazer e Qualidade de Vida	3.3.50.41.00	100100	**20.000,00**
TOTAL					**100.000,00**

APROVADO NA SESSÃO
DE 18 / 12 / 2018
Em Discussão e Única
Presidente

Parauapebas 06 de dezembro de 2018.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
Vereador – PSB